



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 477/07

**CRIA O CALENDÁRIO DE FESTAS  
MUNICIPAIS É DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o calendário de Festas Municipais, conforme demonstrado:

**I – Mês de Janeiro:**

- a) Festa de São Sebastião e São Benedito, no Distrito de Tímbui;
- b) Festa de São Sebastião e São Benedito, na sede do Município;

**II – Mês de Fevereiro:**

- a) Festa Bom Jesus da Lapa, na comunidade de Três Barras;
- b) Festa Nossa Senhora da Vitória, no Distrito de Irundir;

**III – Mês de Março:**

- a) Festa de São José, na sede do Município;

**IV – Mês de Abril:**



## **Prefeitura Municipal de Fundão**

**Estado do Espírito Santo**

- a) Festa Nossa Senhora da Penha, nas comunidades de Encruzo, Fundão Grande e Alto da Penha;

### **V – Mês de Maio:**

- a) Festa Nossa Senhora da Penha, no Distrito de Timbuí;  
b) Dia da Bíblia;

### **VI – Mês de Junho:**

- a) Festa São João Batista, nas comunidade de Carneiros e Araraquara;

### **VII – Mês de Julho:**

- a) Festa Sagrado Coração de Jesus, na comunidade de Pasto Fundão;  
b) Festa Bom Jesus da Lapa, na comunidade de Três Barras;  
c) Festa Santo Antonio, na sede do Município, no Bairro Santo Antonio;

### **VIII – Mês de Agosto:**

- a) Festa Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município, Bairro Orly Ramos.

### **IX – Mês de Outubro:**

- a) Festa Nossa Senhora da Aparecida, comunidade de Munitura;  
b) Festa São Geraldo, na sede do Município, Bairro Ozéas;

### **X – Mês de Novembro:**

- c) a) Festa São Benedito, na comunidade de Piranema;

### **XI – Mês de Dezembro**

- a) Culto dos Evangélicos, na sede do Município;



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**

Art. 2.º - Fica o Município de Fundão autorizado a apoiar os eventos, com o fornecimento de palco, sonorização, atração musical, iluminação e outras despesas que se fizerem necessárias.

Art. 3.º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica:

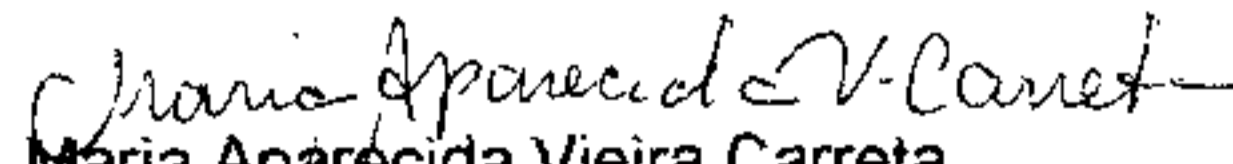
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E LAZER**  
**009.200.13.392.0048.1.020 – Promoção e Divulgação de Eventos Cívicos, Culturais e Religiosas**

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,  
em 21 de Junho de 2007.

  
Maria Dulce Rudio Soares  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria  
Municipal de Gestão de Recursos Humanos,  
em 21 de Junho de 2007.

  
Maria Aparecida Vieira Carreta  
Secretário Municipal de Gestão de Recursos  
Humanos